



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCDXXVIII de sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Nº de páginas: 13

SUMÁRIO:

- ata de registro 121-2026 pmsd - ata de registro 121-2026 pmsd

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2026 PMSD

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **033/2026**, processo administrativo nº **117/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE.**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **033/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RG LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 53.779.557/0001-39

Representante: RENAN GUIMARAES DOS ANJOS

Telefone: (77) 8123-9755

E-mail: rglocacoseservicos@gmail.com

Endereço: AV CLERISTON ANDRADE, 921 - JUSCELINO KUBITSCHKE, Barreiras - Bahia - 47800-358

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	48,00	MES	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS 15 m³ LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM	Volkswag em	Constellation 17.260	R\$18.250,00	R\$ 876.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			SISTEMA DE COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGUROS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO À OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.				
2	24,00	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 19 M³ LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 19 M³ OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SISTEMA DE COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGUROS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO	Mercedes Benz	Atego 1729	R\$21.900,00	R\$ 525.600,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA

ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOSESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO À OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE				
3	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 9 M ³ LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 9 M ³ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SISTEMA DE DECOMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGUROS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO À OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Mercedes Benz	1016	R\$10.780,00	R\$ 129.360,00
Total R\$ 1.530.960,00(hum milhão quinhentos e trinta mil novecentos e sessenta reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA**ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS****ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA**ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS****ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA

ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOSESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias/SE 20 de Agosto de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL
ORGAO GERENCIADOR

RG LOCACOES E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EM ANEXO

**ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>